



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2017 – COSAMA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando a aquisição de tubos e conexões de PVC, conforme especificações do Anexo I do edital e **Processo Administrativo nº. 221/2017 RG-DP**, devidamente aprovado pelo Diretor Presidente da COSAMA. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 07/2017, de 31/03/2017 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000, pelo Regulamento de Licitação na modalidade Pregão, desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "[Licitacoes-e.](#)" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 09h00, do dia 25/10/2017.
- 1.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h15 horas, do dia 25/10/2017.
- 1.5 INÍCIOS DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00 horas, do dia 25/10/2017. Tempo de Disputa dos Lotes: 2 (DOIS) minutos mais tempo aleatório do sistema.
- 1.6 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através dos e-mails: licitacao@cosama.am.gov.br. Informações pelos Tels. (0XX92) 4009-1957 e 991965505. Sendo indispensável à informação do número do pregão supracitado.

2. OBJETO

- 2.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição de material para laboratório de tratamento de água para consumo humano, conforme especificações do Anexo I deste edital
- 2.2 A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo somente quando houver.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues, posto CIF, em parcela única, com carga e descarga por conta do transportador/fornecedor; no Almoarifado de Operação, sito à Avenida dos Oitis, s/n., Rodovia Eixo Norte/Sul, ao lado da empresa Tema Transportes – Distrito Industrial II, Depósito do PROAMA, CEP 69.075.842 – Manaus – AM., ou em outro local na cidade de Manaus a ser definido pela COSAMA, livre de quaisquer ônus para a COSAMA, inclusive de ordem tributária e liberação na SUFRAMA e na SEFAZ-AM, exceto ICMS, referente à diferença de alíquota.

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento são próprios da COSAMA.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
 - c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
 - d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
 - e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
 - f) Disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Convocar o vencedor para assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.
- 9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- 9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pelo pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.
- 9.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas, e não utilizarem as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer a retificação de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.
- 9.8 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome cadastrado no aplicativo “Licitações-e” as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis à presente licitação.
- 9.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.
- 10.2 Encerrada a etapa de lances de cada lote, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada pelo Pregoeiro no Chat de mensagens para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.
- 10.3 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.5 **DIFERENCIAL DE ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a COSAMA está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
- 10.6 Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela COSAMA ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- 10.7 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

11. DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do sitio: www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

- 11.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- 11.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 9.6 e 9.7, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- 11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA

- 12.1. Conforme subitem 1.4, página 1;
- 12.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.7. Após o encerramento da proposta, pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 12.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços, contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com encaminhamento imediato desta **proposta** via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital.
- 12.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 12.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.
- 12.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou propor a revogação deste Pregão.

12.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o CONTRATO no prazo e condições definidos neste Edital.

12.14. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a CONTRATO ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

12.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocado do pregão, na forma eletrônica.

13.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

13.3. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, **imediatamente** após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**: a) - Advertência;
- b) – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
- b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas contratuais;
- b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior
- 14.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.
- 14.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 15.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO VIII, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 15.2 O licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a **ORDEM DE FORNECIMENTO E O CONTRATO**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.
- 15.3. Deverá ainda estar em dia com a Fazenda do Estado de origem, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND do INSS.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 15.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a **ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU O CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 15.5 A assinatura do **Contrato** e do Protocolo de recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. **As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.**
- 16.2 O pagamento do material fornecido será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação a **COSAMA**, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **COSAMA** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, que ocorrerá no **prazo de 30 dias**.
- 16.3 O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada.
- 16.4. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.
- 16.5 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.
- 16.6 A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.
- 16.7 O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela **COSAMA** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 16.8 O pagamento da multa será efetuado pela **COSAMA** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e notas fiscais correspondentes.
- 16.9 O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
 - Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido na **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
 - Não entrega dos BENS nas condições estabelecidas na **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
 - Erros ou vícios nas notas fiscais.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1 O prazo de vigência da **ORDEM DE FORNECIMENTO** será de, no mínimo 45 dias, contados a partir da data de sua assinatura pelo fornecedor.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

17.2 O prazo de entrega será de até 45 dias corridos, contados da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO;

- 17.3. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que os BENS sejam postos nos locais determinados pela **COSAMA**, devidamente ensaiados, aceitos e armazenados.
- 17.4 A eventual reprovação dos BENS em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 17.5. Os prazos de entrega somente admitirão prorrogação, a critério da **COSAMA**, em casos **excepcionalíssimos**, devendo ser justificada por escrito e com a antecedência devida. **Vencido o prazo não será aceito pedido de prorrogação sob nenhuma hipótese.**
- 17.6. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 2 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.
- 17.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (is) não atende (m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do (s) bem (ns) não aceito (s) no prazo de 3 (três) dias.

18. DA INSPEÇÃO DA QUALIDADE

- 18.1 A **COSAMA** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade, quando julgar conveniente.
- 18.2 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da **COSAMA**, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério da **COSAMA**.
- 18.3. Reserva-se à **COSAMA** o direito de recusar, no todo ou em parte, o material considerado defeituoso, imprestável, ou que, após inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de Inspeção de Qualidade, ou, ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional para a **COSAMA**.
- 18.4. Ocorrendo a rejeição, total ou parcial, do material pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a **COSAMA** sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente, bem como poderá cancelar o pedido.
- 18.5 O fornecedor reembolsará a **COSAMA** de todas as despesas por esta feita com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do material inspecionado.
- 18.6 O fornecedor reembolsará a **COSAMA** das despesas resultantes de não efetivação das inspeções de qualidade que não puderem ser realizadas, por não ter o fornecedor o material disponível nas épocas estabelecidas.
- 18.7 A recusa do material na Inspeção de Qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de entrega, parciais ou totais, fixados na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 18.8 O material colocado à disposição do fornecedor por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificado ou quebrado durante o transporte, recebidos a mais do que foi contratado, etc.) e que não for apanhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da **COSAMA**, poderá ser devolvido com frete a ser pago pela **CONTRATADA** ou então ser considerado inservível pela **COSAMA**, e, assim, ser inutilizado.
- 18.9. Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do material não serem de fabricação do fornecedor em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica o mesmo responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem parte do escopo deste fornecimento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.10. Nos preços dos materiais deverão estar incluídos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
- 19.11. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- 19.12. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 19.13. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 19.14. O FORNECIMENTO previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 19.15. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO através da SEÇÃO DE SUPRIMENTO.
- 19.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato e da ORDEM DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.18. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.19. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.21. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da COSAMA, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.22. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 19.23. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.24. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 19.25. **Endereço para remessa de documentos**, sede da COSAMA: Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 29 de setembro de 2017.

Adm. Odílio Mendonça da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Eng. Heraldo Beleza, da Câmara
Autoridade Competente/Diretor-Presidente

ANEXOS A SEGUIR





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017 – CPL/COSAMA

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões de PVC, conforme especificações a seguir e também constantes do Processo Administrativo nº **221/2017** – RG/DP.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 23/10/2017, às 08h15 min; Hora da Sessão: 09h00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 dias

TIPO DE JULGAMENTO: **“MENOR PREÇO” POR LOTE.**

RESPONSÁVEL: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 07/2017 – DP, de 03/4/2017

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO

PLANILHA DE PREÇOS

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				LOTE 01
Item	Cód.	Especificações dos Materiais	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	12733-7	TUBO EM PVC PB JE, BITOLA DE 110 MM, CLASSE 12	Metro	996		
2	00410-3	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC DE 110 MM	Pç	170		
3	04133-5	CURVA EM PVC PB JE DE 90° X 110 MM	Pç	3		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Favor lançar na proposta de preços o código do bem em aquisição.

Informar obrigatoriamente a marca e a procedência de cada equipamento ou material

(Local)....., data.....de 2017

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO N.º 221/2017 – CPL/COSAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017-CPL/COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverão ser apresentadas a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de **atestado (s)**, devidamente assinado (s), carimbado (s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que **um (1)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC=-----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer;





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PROCESSO N.º 221/2017 – CPL/COSAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017-CPL/COSAMA
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

À
COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017 – COSAMA.

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões de PVC, conforme especificações do Anexo I do edital e Processo Administrativo n.º. 221/2017 RG-DP

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** dos bens citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**
- ✓ **ANEXO II – EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**
- ✓ **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**
- ✓ **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- ✓ **ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR**
- ✓ **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**
- ✓ **ANEXO VII – OFOR E MINUTA DO CONTRATO**
- ✓ **ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
- ✓ **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local/data

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO N.º 221/2017 – CPL/COSAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017-CPL/COSAMA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes
(.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO N.º 221/2017 – CPL/COSAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017-CPL/COSAMA

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO N.º 221/2017 – CPL/COSAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017-CPL/COSAMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões de PVC, conforme especificações do Anexo I do edital e Processo Administrativo nº. 221/2017 RG-DP

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS
PROCESSO N.º 221/2017 – CPL/COSAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017-CPL/COSAMA

ANEXO VII
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OFOR

Autorizamos a entrega dos bens abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)

Valor do fornecimento: R\$ _____ (_____) Identificação da **CONTRATADA:**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

AUTORIZAÇÃO COSAMA

Manaus, de _____ de 2.017

Maria de Jesus Moreira de Melo
Seção de Suprimentos

Wânia Regina da Silva Pacheco
Departamento de Recursos Humanos e Administrativo

Aldenise da Silva Fernandes
Diretoria Administrativa e Financeira

Heraldo Beleza da Câmara
Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

Dado importante: Este documento substitui o contrato com base no disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SOLICITAMOS OBSERVAR OS SEGUINTE DETALHES:

- 1- A mercadoria deverá ser desembaraçada na SEFAZ-AM;
- 2- Antes de emitir a Nota Fiscal, o fornecedor deverá emitir o PIN – Protocolo de Ingresso de Mercadoria na Zona Franca de Manaus, através da Internet;
- 3- A mercadoria deverá passar pelo processo de internamento da SUFRAMA;
- 4- No corpo da Nota Fiscal deverá ser indicado o incentivo (isenção) do IPI (DL 288/67);
- 5- A Nota Fiscal somente poderá ser enviada pelo Correio se for endereçada a despachante que possa providenciar os tramites necessários ou, no caso, esta empresa autorizar formal e antecipadamente.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO N.º 221/2017 – CPL/COSAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017-CPL/COSAMA
ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS.
CONTRATO N.º/.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E A EMPRESA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual N.º 892 de 13.11.69, com sede na Rua Gal Miranda Reis, 20, Conj. CELETRAMAZON, bairro: Adrianópolis, com C.N.P.J. N.º 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Financeiro, respectivamente engenheiro civil, brasileiro, casado, portador da RG n.º e do CPF n.º, e a Contadora, brasileira, casada, portadora da RG n.º e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma, com sede à, inscrita no C.G.C MF 00.000.000/00000-00, representada neste ato por seu representante legal Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição de tubos e conexões de PVC, conforme especificações do Anexo I do edital e Processo Administrativo n.º. 221/2017 RG-DP

1.1 O prazo para entrega do objeto é de até 45 dias, a contar da data da solicitação e a entrega conforme endereço constante do edital respectivo.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **BENS** ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017-CPL/COSAMA e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA** de ref., datada dee seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de recursos próprios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do objeto constantes deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 1: R\$ (.....), parcelado conforme fornecimento.

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS** e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e para fiscal, nacional ou





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-how", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica em Manaus-Am., durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 – O prazo de vigência do **CONTRATO** será de até 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento.

4.2 As entregas serão em parcela única.

4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Edital, que a este integra.

4.4 – A Contratante se reserva o direito de descontar das faturas mensais os débitos e as multas da Contratada, previstas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

4.5 – As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no presente Edital, que a este integra.

4.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato. Após esse período, os preços poderão ser reajustados, nos termos do parágrafo 8.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante aplicação do índice considerado com o objeto, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V$, onde: R= Valor do reajustamento; I_i=Índice de preços para o mês de aniversário do contrato; I_o = Índice de preços para o mês da assinatura do contrato; V = Valor do fornecimento realizado, a preços iniciais.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA COSAMA

6.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

6.2. Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula quinta deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

7.1.1 - Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente **CONTRATO**, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis;

7.1.2 – Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente **CONTRATO**;

7.1.3 – Fornece todo o material de acordo com sua proposta, datada de, parte integrante deste Termo.

7.1.4 – Fornecer os BENS à **COSAMA**, em rigorosa obediência às especificações técnicas previstas dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;

7.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

7.1.6 – Promover a substituição do produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, desde que a reclamação seja manifestada pela **COSAMA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

a) Prestar, quando solicitado pela **COSAMA**, supervisão do MATERIAL fornecido;

b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **COSAMA** ou a terceiros.

7.3 – Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega do produto no Almoxarifado da **COSAMA**;





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

7.4 – Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 70 e 71 e seu § 1º; Lei nº 8.666/93

7.5 – Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante todos os registros, licenças, autorizações e instalação que forem devidos em relação ao produto Contratado;

7.6 – Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os produtos a serem utilizados;

7.7 – Substituir as suas expensas e responsabilidade, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações e detectadas pela Contratante;

7.8 – Transportar o produto dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 – Conforme especificações contidas neste Edital da Licitação

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que caiba à Contratante qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular e nos casos de:

9.1.1 – Qualquer inadimplência contratual;

9.1.2 - Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;

9.1.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de Licitações e Contratos Administrativos:

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

10.1 – Este Contrato está sendo firmado com base no Pregão Eletrônico nº 19/2017 – CPL/COSAMA, devidamente homologado e adjudicado pelo Ato de Homologação e Adjudicação, datado de .../.../2017, da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os encargos financeiros para custear este Contrato são provenientes de Recursos do Tesouro Estadual

12. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes que reconhecem e aceitam as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, lavrando-se este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus, (AM) , de de 2017.

PELA COSAMA: Heraldo Beleza da Câmara
Diretor – Presidente

Aldenise Silva Fernandes
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA: _____

Testemunhas: 1.

2.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO N.º 221/2017 – CPL/COSAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017-CPL/COSAMA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões de PVC, conforme especificações do Anexo I do edital e Processo Administrativo n.º. 221/2017 RG-DP

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

